

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FONE: 3399-2057
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório de Origem: Pregão Eletrônico nº 09/2025
Solicitação de Contratação nº 040047 – Seção Mat.Patrimônio e Transporte

Por este instrumento, em decorrência da Licitação por Pregão Eletrônico nº 15/2023, **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS**, sob controle acionário da União, sediada às margens da BR 040, km 688, s/n.º., em Contagem/MG, CEP 32.145-900, Telefone 3399-2122, Fax 3394-2709, CNPJ 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e a empresa **RBQ COMERCIAL LTDA**, com endereço na Rua Vicente Ferreira Marra, 580, Bairro: Pernambuco, Cidade Florestal/MG, CEP 35.690-000, CNPJ 48.282.307/0001-59, na sequência denominada **DETENTORA DA ATA**, representada na sua forma legal pela Sra Rilza de Britto Queiroz Gomes, inscrita no CPF sob o n.º ***.822.506-**, brasileira, casada, empresária, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/16; no Decretos nº 11.462/2023; bem como nas Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14; e, ainda, nos Decretos nº 8.538/15 e nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de papelaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, para atender às necessidades da CeasaMinas.

1.2 – Os materiais de papelaria são mantidos em estoque e controlados pela Seção de Materiais - SEMAT da CeasaMinas. Tratam-se de materiais comuns, necessários ao desenvolvimento corriqueiro dos trabalhos administrativos e operacionais desenvolvidos por esta Estatal.

1.3 – As Atas de Registro de Preços nº 06/2023 e 05/2023, bem como os Contratos nº 13/2024 e 41/2024, atualmente vigentes e cujos objetos correspondem às necessidades ora estudadas, estão com prazo de vigência próximo ao encerramento, razão pela qual se faz necessária a deflagração de novo processo licitatório para reposição/manutenção do estoque desses materiais.

02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Os preços registrados, as especificações do objeto as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Almofada p/ Carimbo Azul nº3 - Marca Pilot, similar ou superior.	pç	20	5,04	100,80
02	Almofada p/ Carimbo Preta nº3 - Marca Pilot, similar ou superior.	pç	15	7,04	105,60
03	Almofada p/ Carimbo Vermelha nº3 - Marca Pilot, similar ou superior.	pç	10	7,24	72,40
04	Apagador p/ Quadro branco - Marca Pilot, similar ou superior.	pç	10	4,17	41,70
05	Aparelho Durex Tamanho 12x33	pç	10	12,75	127,50
06	Apontador de metal para Lápis .	pç	10	2,86	28,60
07	Bandeja Acrílico porta documento, andar único.	pç	20	21,65	433,00
08	Bobina Térmica Tamanho 79mm x 30 Metros 8900 76mm - Marca Suprema, similar ou superior.	pç	300	4,42	1.326,00
09	Bobina p/ Máquina de calc. 57mmx65 - Marca Suprema, similar ou superior.	pç	180	2,52	453,60
10	Borracha VA 40 - Marca Pelikan, similar ou superior.	pç	30	0,64	19,20
11	Borracha TK plástico - Marca Albion, similar ou superior.	pç	30	1,87	56,10
12	Caderno de Protocolo Vertical com 104 fls, tamanho 153x216,papel Off-Set 62g/m,capa papelão 697g/m. - Marca Tilibra, similar ou superior.	pç	10	11,83	118,30
13	Arquivo de polionda ofício amarelo. Medidas: 350x245x135 mm (montada)- Marca Polycart, similar ou superior.	pç	2000	5,80	11.600,00
14	Caneta Esferográfica Azul Cristal com corpo hexagonal -Ponta média de latão de 1.0 mm com esfera de tungstênio - Marca Bic, similar ou superior.	pç	1500	0,77	1.155,00
15	Caneta Esferográfica Preta Cristal com corpo hexagonal -Ponta média de latão de 1.0 mm com esfera de tungstênio - Marca Bic, similar ou superior.	pç	1500	0,84	1.260,00
16	Caneta Esferográfica Vermelha Cristal com corpo hexagonal-Ponta média de latão de 1.0 mm com esfera de tungstênio - Marca Bic, similar ou superior.	pç	200	0,76	152,00
17	Capa p/ Encadernação PVC Tamanho Ofício 21x33cm (Capa Transparente e contra-capas Verde).	pç	500	0,48	240,00

18	Cesto Coletor de Lixo c/ anel metalico s/ tampa- Grande/10 litros	pç	30	26,06	781,80
19	Clips nº 01 niquelado cx/ 100 unid. - Marca ACC, similar ou superior.	cx	100	3,36	336,00
20	Clips nº 02 niquelado cx/ 100 unid. - Marca ACC, similar ou superior.	cx	100	2,98	298,00
21	Clips nº 03 niquelado cx/ 100 unid. - Marca ACC, similar ou superior.	cx	100	3,23	323,00
22	Clips nº 2/0 niquelado cx/ 100 unid. - Marca ACC, similar ou superior.	cx	100	3,15	315,00
23	Cola Bastão 10g - Marca Pritt, similar ou superior.	pç	30	6,31	189,30
24	Cola Plástica Liquida 90g - Marca New Magic, similar ou superior.	pç	60	2,84	170,40
25	Corretivo Liquido a base de água 18ml - Marca Toque Mágico, similar ou superior.	pç	50	2,09	104,50
26	Etiqueta branca laser ref.6182 (folha formato Carta com 14 etiquetas) - Marca Pimaco, similar ou superior.	pç	100	0,68	68,00
27	Elastico nº18 (Gominha) 50g - Marca Amarelinhas, similar ou superior.	pct	300	2,54	762,00
28	Envelope plástico transparente c/aba 10 x 7cm (tipo protetor plástico).	pç	500	0,47	235,00
29	Envelope plástico transparente 24 x 33cm c/ 4 furos ref. 020.-Marca ACP, similar ou superior.	pç	4000	0,61	2.440,00
30	Envelope plástico transparente 24 x 33cm s/ furo ref. 020.-Marca ACP, similar ou superior.	pç	4000	0,55	2.200,00
31	Extrator de Grampo - modelo espátula zincado.	pç	30	1,35	40,50
32	Faca Olfa Estreita (Estilete)	pç	25	1,92	48,00
33	Faca Alfa Lamina Larga	pç	25	2,30	57,50
34	Fita Adesiva Transparente Tamanho 12 x 33m - Marca 3M, similar ou superior.	pç	100	2,12	212,00
35	Fita Crepe 19 x 50m - Marca Scotch 3M, similar ou superior.	pç	100	4,29	429,00
36	Fita para máquina de calcular Facit/Sharp	pç	60	6,16	369,60
37	Fita para Protocolador Eletronico tecnibra TBA 2.0	pç	200	35,00	7.000,00
38	Fita Polisil 50mm x 50m - Marca 3M, similar ou superior.	pç	160	4,51	721,60
39	Garra Espiral Plástica - 07 mm	pç	30	0,19	5,70
40	Garra Espiral Plástica - 09 mm	pç	30	0,25	7,50
41	Garra Espiral Plástica - 12 mm	pç	30	0,34	10,20
42	Garra Espiral Plástica - 14 mm	pç	30	0,40	12,00
43	Garra Espiral Plástica - 17 mm	pç	30	0,39	11,70

44	Garra Espiral Plástica - 20 mm	pç	30	0,53	15,90
45	Garra Espiral Plástica - 23 mm	pç	30	0,56	16,80
46	Garra Espiral Plástica - 25 mm	pç	30	0,89	26,70
47	Garra Espiral Plástica - 29 mm	pç	30	1,05	31,50
48	Garra Espiral Plástica - 33 mm	pç	30	1,27	38,10
49	Garra Espiral Plástica - 40 mm	pç	30	1,63	48,90
50	Grampeador metálico- Grande (26/6) cap.25fls ref.S5025B - Dimensões: Comp.18,8cm - Larg.4.0cm - Altura.4,8cm - Marca Eagle, similar ou superior.	pç	25	26,69	667,25
51	Grampeador metálico - Pequeno (26/6) cap. 12fls ref.206 - Dimensões: Comp. 13,6cm - Larg. 3,0cm - Altura 5,5cm - Marca Eagle, similar ou superior	pç	25	16,80	420,00
52	Grampo 26/6 tipo cobreado cx/ 5000unid. p/ Grampeador (fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem).- Marca ACC, similar ou superior.	cx	200	10,33	2.066,00
53	Grampo Formato Tipo U - Alumínio p/ arquivo.	cx	200	0,76	152,00
54	Grampo p/ grampeador Rapid 09 - Marca ACC, similar ou superior.	cx	200	3,92	784,00
55	Grampo p/ Pasta Simples 80mm cx/ 50unid.	cx	30	12,89	386,70
56	Grampo Traçado nº 01 niquelados cx/ 12unid. - Marca ACC, similar ou superior.	cx	30	4,86	145,80
57	Grampo Traçado nº 02 niquelados cx/ 50unid. - Marca ACC, similar ou superior.	cx	30	9,34	280,20
58	Lápis Preto nº 02 - Marca Faber Castell, similar ou superior.	pç	144	0,58	83,52
59	Pasta Cartolina s/ tala - amarela formato (325x 490mm).	pç	500	2,10	1.050,00
60	Pasta Catálogo cor preta com 04 colchetes, tamanho Ofício c/ 10 plásticos e bolso porta-cartão na capa. - Marca Tilibra, similar ou superior.	pç	100	10,47	1.047,00
61	Pasta de Plástico Canaleta (removível) A-4, cor cristal - Marca Yes, similar ou superior.	pç	500	2,88	1.440,00
62	Pasta Plástica L - Marca Yes, similar ou superior.	pç	50	0,89	44,50
63	Pasta Suspensa Marmorizada c/ Ponteira de Plástico completa - Marca Polycart, similar ou superior.	pç	1000	3,75	3.750,00
64	Perfurador de Papel 02 furos, metálico/plástico-escala cap.20fls, diâmetro do furo 5mm. - Marca Eagle, similar ou superior.	pç	20	22,51	450,20

65	Pincel Atômico Azul com ponta de feltro, tinta à base de álcool, espessura de escrita 2,0mm, 4,5 mm e 8.0mm, recarregável com tinta TR- Marca Pilot,similar ou superior.	pç	30	2,87	86,10
66	Pincel Atômico Preto com ponta de feltro, tinta à base de álcool, espessura de escrita 2,0mm, 4,5 mm e 8.0mm, recarregável com tinta TR- Marca Pilot,similar ou superior.	pç	30	3,28	98,40
67	Pincel Atômico Vermelho com ponta de feltro, tinta à base de álcool, espessura de escrita 2,0mm, 4,5 mm e 8.0mm, recarregável com tinta TR - Marca Pilot,similar ou superior.	pç	30	3,37	101,10
68	Pincel Azul com ponta de acrílico 4.0mm,espessura da escrita 2.0mm, p/ Quadro Branco - Marca Pilot,similar ou superior.	pç	30	4,39	131,70
69	Pincel Preto com ponta de acrílico 4.0mm,espessura da escrita 2.0mm, p/ Quadro Branco - Marca Pilot,similar ou superior.	pç	30	4,39	131,70
70	Pincel Vermelho com ponta de acrílico 4.0mm,espessura da escrita 2.0mm, p/ Quadro Branco - Marca Pilot,similar ou superior.	pç	30	4,60	138,00
71	Porta Clips, lápis e lembrete de Acrílico	pç	20	11,33	226,60
72	Prancheta de Acrílico tam. Ofício ref. 111.0	pç	30	14,52	435,60
73	Prancheta de Madeira Eucatex tam. Ofício	pç	50	6,14	307,00
74	Régua Plástica de 30 cm	pç	50	2,21	110,50
75	Régua Plástica de 40 cm	pç	50	3,12	156,00
76	Régua Plástica de 50 cm	pç	50	3,63	181,50
77	Roleta Entintador Bicolor MR 1009	pç	30	7,30	219,00
78	Salientador (Destaca texto) cor verde - Marca Cis, similar ou superior.	pç	300	2,52	756,00
79	Tesoura c/ lâminas em aço inox e cabo plástico Preta 21cm - Marca Tramontina, similar ou superior.	pç	20	8,03	160,60
80	Tinta p/ Carimbo Azul 40ml.	pç	20	3,78	75,60
81	Tinta p/ Carimbo Preta 40ml.	pç	20	4,16	83,20
82	Tinta p/ Carimbo Vermelha 40ml.	pç	20	4,06	81,20
83	Vale Provisório C/ canhoto medidas aproximadas 114x79mm (bloco 100fls).	pç	30	3,25	97,50
VALOR TOTAL (R\$)					50.960,47

Valor total Lote 01: R\$ 50.960,47 (cinquenta mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

Obs.: Nos preços da proposta comercial deverão estar incluídos DESPESAS COM FRETE.

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

03 - ORGÃO GERENCIADOR

3.1 – O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS.

04 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Não será permitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública, de nenhuma das esferas governamentais.

05 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da ata assinada, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que seja comprovado, mediante realização de pesquisa de mercado, que o preço é vantajoso para a CeasaMinas.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (utilizado nos casos em que é dispensada a redução a termo do contrato, conforme art. 73 da Lei 13.303/2016) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 73¹ da Lei 13.303/2016.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei 13.303/2016.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

¹ Art. 73. A redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.8 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

5.8.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e, após assinada, será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.3 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 81, VI, da Lei 13.303/2016;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do Decreto 11.462/2023 e da Lei nº. 13.303/2016.

6.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei 13.303/2016.

08 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.1.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.1.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

09 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 (item 7.2.2 desta ata); ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista no art. 83, III da Lei nº.13.303/2016

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção impedimento de licitar ou contratar ou, ainda, da declaração de inidoneidade para licitar e contratar, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, bem como no Termo de Referência e legislação vigente e aplicável.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega/conclusão e recebimento do objeto/serviços, as obrigações da CEASAMINAS e da Detentora da Ata de Registro de Preços, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos, bem como no termo de Referência.

11.2 – No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 – A existência de preços registrados não obriga a CEASAMINAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/execução pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contagem/MG, 15 de maio de 2025.

[Redacted Signature]

Diretor-Presidente
CEASAMINAS

[Redacted Signature]

Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

[Redacted Signature]

DETENTORA DA ATA

[Redacted Signature]

Fiscal do Contrato CEASAMINAS

Testemunhas:

[Redacted Signature]

José Geraldo Calazans – CPF nº. ***.212.326-**

[Redacted Signature]

Leonardo Cabral Ferreira – CPF nº. ***.007.376-**